

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.046 DE 02 DE SETEMBRO DE 2008**

**CONCEDE PRAZO PARA  
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/09/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/204.000/2005, referente ao ESPORTE CLUBE POLAND DO BRASIL LTDA, localizado na Estrada Rio d'Ouro nº 2.500, Xerém, Município de Duque de Caxias,

**CONSIDERANDO** a solicitação de Licença de Instalação para implantação de um centro de treinamento de futebol profissional,

**CONSIDERANDO** que vistoria realizada pela FEEMA verificou que o empreendimento está sendo implantado embora ainda não possua Licença de Instalação,

**CONSIDERANDO** que as exigências com relação à Licença ainda não foram totalmente cumpridas,

**CONSIDERANDO** as construções irregulares implantadas na faixa marginal,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Determinar ao ESPORTE CLUBE POLAND DO BRASIL LTDA, localizado na Estrada Rio d'Ouro nº 2.500, Xerém, Município de Duque de Caxias, que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, provoca a remoção das construções irregulares implantadas na faixa marginal.

**Parágrafo Único** – Caso o clube não cumpra as exigências do *caput* deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de Ação Demolitória.

**Art. 2º** – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente